



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COLETA DE PREÇOS N. 012/2024 – AQUISIÇÃO DE REAGENTES**  
**LABORATORIAIS, com fornecimento de equipamentos em sistema de**  
**COMODATO.**  
**HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços n. 012/2024, destinado à contratação de **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS**, com fornecimento de equipamentos em sistema de COMODATO ao HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	<p><b>OBJETO:</b></p> <p>1.1. O presente termo tem como escopo a aquisição de <b>REAGENTES LABORATORIAIS</b>, com fornecimento de equipamentos em sistema de COMODATO, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, soluções de lavagens, controles e calibradores, destinados à realização de testes para diagnóstico e acompanhamento de <b>DISTÚRBIOS DA COAGULAÇÃO SANGUÍNEA (HEMOSTASIA)</b> nos pacientes em atendimento no Hospital Florianópolis/IMAS, e atender à demanda do Hospital por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item 3.</p> <p>1.2. Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: garantir a realização dos testes para diagnóstico e acompanhamento de pacientes com distúrbios da coagulação sanguínea do HF/IMAS.</p>
2.	<p><b>JUSTIFICATIVA:</b></p> <p>2.1. Devido a alta demanda que estamos tendo com os exames de pré-operatório das cirurgias gerais do ambulatório, ocorreu um aumento significativo dos exames de TAP e KPTT, exames que são essenciais para o médico analisar se o paciente está apto a realizar a cirurgia sem complicações.</p> <p>Média de exames TAP (mensal): média 1000/ mês Anual: 15000/ ano</p> <p>Média de exames KPTT(mensal):960/ mês Anual: 12000 / ano</p>



2.2. Com isso a alternativa para diminuir gastos e tempo de processo de amostras, juntamente com resultados mais fidedignos confiáveis é contratando uma empresa que tenha um equipamento que suporte uma demanda da nossa realidade atual e que garanta que não ficaremos sem equipamento para não atrapalhar a nossa rotina laboratorial, tendo em vista que esses resultados afetam diretamente a cirurgia dos pacientes com também a agenda de anesthesiologista.

2.3. Com aquisição de insumos podemos exigir a empresa para prestar atendimento imediato caso alguma intercorrência aconteça, troca de equipamento ou substituição para que nada atrapalhe o bom andamento da rotina laboratorial.

3. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

3.1. Aquisição de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em sistema de COMODATO sem ônus a Contratante, destinados à realização de testes para diagnóstico e acompanhamento de DISTÚRBIOS DA COAGULAÇÃO SANGUÍNEA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ESTIMATIVA MES
01	TESTE TEMPO COAGULAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE, TIPO: AUTOMÁTICO, PESQUISA: PROTROMBINA (TP), DETERMINAÇÃO INR, COMPOSIÇÃO: N/D. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO <b>TEMPO DE PROTROMBINA (TP)</b> , DETERMINAÇÃO DE INR COM ISI APROXIMADAMENTE DE 1.0, E DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DOS FATORES EXTRÍNSECOS DA COAGULAÇÃO. TROMBOPLASTINA LIOFILIZADA HUMANA COM ESTABILIZANTES.	TESTE	1.000



02	TESTE TEMPO COAGULACAO, APRESENTAÇÃO: TESTE, TIPO: AUTOMÁTICO, PESQUISA: TROMBOPLASTINA ATIVADA, COMPOSIÇÃO: TROMBOPLASTINA <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> CONJUNTO COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DO <b>TEMPO PARCIAL DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (KPTT), E TESTES DE COAGULAÇÃO DA VIA INTRÍNSECA E TERAPÊUTICA COM HEPARINA, RICO EM FOSFOLÍPIDIOS SINTÉTICO E ATIVADO POR SÍLICA COLOIDAL E ESTABILIZANTES E CLORETO DE CÁLCIO 0,025M.</b>	TESTE	960
----	--	-------	-----

3.2. A descrição dos itens e do equipamento não restringe o universo de competidores.

3.3. Justifica-se o agrupamento dos itens em lote pelos motivos abaixo:

- a. Os reagentes solicitados serão utilizados para a realização de testes para distúrbios da coagulação sanguínea;
- b. Os reagentes e os insumos devem guardar a compatibilidade com o respectivo equipamento;

3.4. O não grupamento poderia resultar na possibilidade de mais de um vencedor para cada um dos reagentes, cada um fornecendo um equipamento, acrescentando-se, ainda, o fato do laboratório ter sua área físicas restritas, não comportando mais de uma máquina para a realização dos exames em questão.

3.5. Além dos reagentes solicitados no quadro 1, todo o material acessório necessário à execução dos testes, tais como consumíveis, soluções de lavagens, controles e calibradores devem ser entregues pela empresa participante vencedora.

3.6. Todos os reagentes devem ser fornecidos em quantitativo que permita a realização do número e testes previstos no presente Termo de Referência.

3.7. Devido à baixa estabilidade do reagente, solicita-se a entrega do insumo fracionado em volume máximo de 1 mL pois, uma vez aberto, deve ser totalmente utilizado. Caso não seja utilizado, o volume residual do frasco deve ser desprezado devido à perda da estabilidade do reagente. Embalagens maiores contribuiriam para o desperdício, o que seria contrário ao princípio de economicidade.

3.8. A opção pelo comodato do equipamento apresenta vantagens. Sendo o fornecimento dos reagentes o objeto principal da contratação e os equipamentos os veículos para a adequada utilização dos reagentes, o comodato viabiliza acesso a equipamento de ponta, com o fornecimento de todo o material acessório para o seu funcionamento (ponteiras, pipetas, cubetas), assim como controles de qualidade e os calibradores, de alto valor agregado; a manutenção preventiva e



corretiva do equipamento é fornecida pela empresa, sem que haja prejuízo da rotina; recebe-se a estrutura de um laboratório de ponta, com suporte e assistência de profissionais; permite, finalmente, a atualização do equipamento, quando da sua obsolescência, ou da tecnologia utilizada, ou mesmo aumento da capacidade de análise, por incorporação de novos exames ou aumento da demanda.

3.9. O comodato não tem caráter vinculativo da aquisição de insumos perante determinado fornecedor, considerando a relação de compatibilidade entre os insumos e os respectivos equipamentos. Tal caráter vinculativo levaria a Administração a adquirir os insumos por meio de inexigibilidade de licitação durante toda a vida útil do equipamento, mantendo, assim, contínuas aquisições com um só fornecedor, de maneira a restringir a concorrência, bem como eventual anti-economicidade, uma vez que outros fornecedores poderiam, futuramente, apresentar preços mais vantajosos. A Administração estaria forçada, por questões técnicas, a adquirir os insumos com a mesma sociedade empresária detentora do equipamento. Outro viés seria a administração ficar vinculada a adquirir o insumo, mesmo que a tecnologia empreendida se tornasse obsoleta, o que ocorre rapidamente na área de diagnóstico laboratorial.

3.10. **DO COMODATO:** A empresa vencedora da licitação fornecerá 1 **(UM) equipamento**, em regime de comodato, com qualidade igual ou superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem permaneça inalterado e seja atendido o requisito de menor preço. Os equipamentos devem apresentar as seguintes características (ou superior):

3.11. Equipamento coagulômetro totalmente automatizado:

- a. Coagulômetro totalmente automatizado para realização de testes de coagulação – Tempo de Protrombina, Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada, Dosagem de Fibrinogênio, Tempo de Trombina, Dosagens de Fator II, Fator V, Fator VII, Fator VIII (coagulométrico e cromogênico bovino), Fator IX, Fator X, Fator XI, Fator XII, Fator de von Willebrand-antígeno, Fator de von Willebrand atividade ou atividade do Cofator de Ristocetina do Fator de von Willebrand, dosagem de Dímero-D, Tempo de Coagulação em Sílica (TCS), Pesquisa e dosagem Anticoagulante Lúpico;
- b. Realizar ensaios coagulométricos, cromogênicos e imunológicos;
- c. Sistema randômico que facilita a introdução de amostras em sequência mesmo com o equipamento em processo de realização de testes;
- d. Fazer exames em sistema de urgência, em meio à rotina;
- e. Ser capaz de ler (escanear) códigos de barras das amostras e dos reagentes;
- f. Realizar verificação pré-analítica automatizada (HIL: Hemólise, Icterícia e Lipemia);
- g. Possuir sistema separado de pipetagem para amostras e reagentes;
- h. Possuir sistema de refrigeração para reagentes e banho-maria, a 37°C, para amostras;
- i. Curva de calibração com visualização da equação da reta ( $y = ax \mp b$ ) e inclinação ( $r^2$ );
- j. Possuir software, para o controle de qualidade interno, os gráficos de Levey-Jennings, calcular o desvio-padrão e o coeficiente de variação, utilizando regras



- de Westgard;
- k. Possibilitar a interface do software residente com o software de gerenciamento do laboratório utilizado pelo HF/IMAS;
- l. Ser capaz de armazenar dados, permitir consultas e imprimir resultados;
- m. O equipamento deverá estar registrado na ANVISA/Ministério da Saúde), conforme o preconizado pela RDC 302/2005;
- n. O equipamento deverá ainda ser acompanhado de impressora e “no break” próprios e adaptados às necessidades do equipamento;

3.12. Quantitativo de equipamento por setor de instalação:

a. O equipamento solicitado será instalado no laboratório do Hospital Florianópolis/IMAS, onde são realizados os exames da rotina, e de Emergência, que funciona de forma ininterrupta, atendendo em regime de urgência a setores extremamente críticos como emergência, pronto atendimento, enfermaria de pacientes graves e pacientes internados.

SETOR DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
LABORATÓRIO DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS	01 EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO

4.

**JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA:**

4.1. Para a definição do quantitativo dos insumos solicitados no objeto para atender a demanda do Hospital para 12 meses, foi utilizado como parâmetro o consumo/realização de exames de 2023, conforme quadro abaixo apresentado:

Consumo anual 2023:

ITEM	DESCRIPTIVO	MÉDIA ANUAL 2023 - ESTIMADA
01	TP	15.000
02	KPTT	12.000

4.2. Ao quantitativo estimado foi incluída margem de aproximadamente 20%, com pequena variação relativa a arredondamentos e reserva técnica, considerada como razoável para cobrir eventuais situações imprevistas e/ou necessidades futuras, garantindo assim o abastecimento do Hospital.

5.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos, que deverão ser entregues anexo a proposta:

- a. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:
- Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário



competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

- O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;
- Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

b. Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **de atuação no ramo da assistência à saúde**, o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.

c. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2011, dos reagentes e equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
- Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:

- Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

5.2. Caso seja necessário, a(s) empresa(s) participante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer amostras no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Hospital Florianópolis/IMAS.

5.3. **Justificativa da necessidade de avaliação de amostras:** A avaliação é importante considerando que os insumos a ser fornecidos são utilizados para exames laboratoriais da coagulação. Um defeito / mal funcionamento no produto ou não atendimento das especificações técnicas pode alterar o resultado dos exames.

5.4. Embora o fabricante do produto informe as características de desempenho sob o ponto de vista clínico e de validação estatística, as condições na indústria diagnóstica podem ser diferentes daquelas observadas na prática laboratorial, gerando resultados díspares dos esperados.



6.	<p><b>QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:</b></p> <p>6.1. O(s) insumo(s) do objeto deste termo será(ão) recebido(s), desde que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. A quantidade esteja de acordo com o solicitado pelo Hospital;</li><li>b. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;</li><li>c. Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016; caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;</li><li>d. A embalagem deve estar inviolada e deve forma a permitir o correto armazenamento;</li><li>e. A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do(s) insumo(s).</li></ul>
7.	<p><b>DOS PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA</b></p> <p>7.1. Das Entregas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. As entregas serão parceladas, de acordo com a demanda do Hospital, e deverão ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho;</li><li>b. A primeira entrega deverá ser em conjunto com a instalação do equipamento.</li></ul> <p>7.2. Do Local e Horário das Entregas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. O local de entrega será no <b>HOSPITAL FLORIANÓPOLIS</b>, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 – Estreito, Florianópolis, Santa Catarina.</li><li>b. A entrega dos insumos deverá acontecer dentro do horário de expediente do Setor de Almoxarifado do Hospital, das 08h às 16h de segunda a sexta-feira.</li></ul>
8.	<p><b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p> <p>8.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>8.1.1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material e equipamento ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;</li><li>8.1.2. Entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade, nº do contrato;</li><li>8.1.3. Fornecer o número de testes solicitado, desconsiderando o “<i>volume morto</i>” do frasco de reagentes;</li><li><b>8.1.4. Fornecer amostras dos insumos solicitados e especificados neste Termo de Referência, e em concordância com o exposto no item sobre validação; o quantitativo de amostras não deve ser contabilizado como item de entrega;</b></li></ul>



**8.1.5. Fornecer todos os insumos descartáveis (microplacas, cubetas de plástico descartáveis, soluções de limpeza de agulhas de aspiração, ou outros a depender do tipo de máquina), necessários à realização dos testes adquiridos;**

**8.1.6. Fornecer controles, de no mínimo dois níveis, em quantidade suficiente para realizar o número de testes adquiridos, com periodicidade diária;**

**8.1.7. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) reagente (s) e/ou insumo (s), ou problemas no equipamento; A contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto / equipamento, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; a substituição deve ser imediata a partir da solicitação feita pelo Gestor do contrato ; ou o prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pelo gestor;**

8.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.1.9. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;

8.1.10. Apresentar, no ato da entrega, a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), caso o produto contenha em sua composição agentes químicos, em qualquer concentração (Decreto nº 2.657 de 03/07/1998). As FISPQ são equivalentes às MSDS (*Material Safety Data Sheets*) utilizadas internacionalmente;

8.1.11. Fornecer certificado de lote emitido pelo fabricante do produto;

8.1.12. Fornecer bula, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa;

8.1.13. Oferecer assessoria científica, sem ônus para administração, para utilização dos produtos e equipamentos. Tal assessoria científica deverá ser formada por profissionais habilitados e tem a função de dar sustentação técnica e científica em qualquer questionamento quanto ao processamento de amostras no equipamento, podendo ser feita remotamente;

8.1.14. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida.

8.1.15. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;





**8.2. Quanto ao equipamento, a CONTRATADA se obriga a:**

8.2.1. Fornecer à CONTRATANTE, durante a vigência do Termo de Comodato, todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;

8.2.2. Fornecer calibradores em quantidade suficiente para a realização das calibrações, com periodicidade recomendada pelo fabricante e/ou de acordo com as regras de qualidade estipuladas pelo laboratório;

8.2.3. Fornecer os insumos necessários para a realização da manutenção do equipamento, tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, e outras soluções recomendadas pelo fabricante;

8.2.4. Fornecer treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para o(s) funcionário(s) designado(s) pelo HF/IMAS, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento; o ciclo de treinamento será realizado apenas uma vez e deverá incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega; o(s) funcionário(s) designado(s) pelo HF/IMAS deverão acompanhar a rotina, no mínimo 03 (três) dias, para sanar dúvidas;

8.2.5. Apresentar Termo de Compromisso de concessão gratuita da instalação e direito de uso de toda a aparelhagem automática necessária à execução dos testes;

8.2.6. Fornecer equipamentos de automação, em regime de comodato, em conformidade com o especificado neste Termo de Referência;

8.2.7. Fornecer em conjunto com equipamentos, computador de apoio, se for o caso, e acessórios (“no break”, impressora - jato de tinta ou laser, de alta performance, tonner ou cartucho de tinta) e todo o material necessário para completa realização dos testes e tendo em vista que devem guardar compatibilidade com as configurações do equipamento;

8.2.8. Fornecer o manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da instalação;

8.2.9. Apresentar Termo de Compromisso de instalação, calibração, manutenções preventivas e corretivas;

8.2.10. Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, para apreciação do contratante. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação do equipamento previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pelo contratante, em data programada pela CONTRATANTE e confirmada junto à CONTRATADA com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;

8.2.11. Prestar assistência técnica/manutenção corretiva, quando solicitada pelo HF/IMAS, no intervalo máximo de 48 horas entre a chamada e o atendimento, de segunda a sexta, das 7 às 17h; o conserto de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para a Administração;

8.2.12. Caso reste impossibilitado o reparo do equipamento no mesmo dia do chamado, deverá ser disponibilizado, em até 03 (três) dias úteis outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço.

8.2.13. Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o



cronograma a ser apresentado, cuja periodicidade mínima deve ser bimestral, período estimado de forma a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade dos exames, considerando a RDC 302/2205, a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação;

8.2.14. Transmitir à CONTRATANTE, no ato da entrega do equipamento, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva e calibração, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento de preposto do HF/IMAS. A calibração deve ser feita por instrumento rastreável junto a Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou por órgão internacional equivalente. Deverá, ainda, realizar, sempre que necessária, a manutenção corretiva do equipamento.

8.2.15. Recalibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento.

8.2.16. Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) do equipamento;

8.2.17. Substituir qualquer do equipamento em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;

8.2.18. Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pelo HF/IMAS as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA;

8.2.19. Responsabilizar pela instalação de Sistema de Interface Bidirecional (interfaceamento) entre o equipamento automático e o Sistema Corporativo do HF/IMAS, cumprindo todas as etapas necessárias a emissão automática dos laudos dos exames realizados segundo as exigências do sistema de informática do HF/IMAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a instalação do equipamento;

8.2.20. Executar os serviços objetos do presente termo;

8.2.21. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

8.2.22. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

8.2.23. Fornecer todos os materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação;

8.2.24. Deverá orientar o Contratante quanto a melhor forma de armazenamento dos materiais fornecidos;

8.2.25. Deverá no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas), quando solicitado, apresentar documentos, e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

8.2.26. Deverá arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato, cumprindo com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

8.2.27. Manter, nas dependências do Hospital Florianópolis, somente pessoal com



	<p>identificação e/ou credencial e provendo-os, quando necessário, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego n. 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;</p> <p>8.2.28. Deverá responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da empresa Contratada;</p> <p>8.2.29. Zelar pelo patrimônio público e do CONTRATANTE.</p>
9.	<p><b>OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b></p> <p>9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;</p> <p>9.2. Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;</p> <p>9.3. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;</p> <p>9.4. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;</p> <p>9.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;</p> <p>9.6. Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;</p> <p>9.7. Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da CONTRATADA.</p> <p>9.8. Cuidar do equipamento como se fossem próprios e utilizá-los de acordo com os padrões técnicos vigentes;</p> <p>9.9. Confiar somente à CONTRATADA ou ao representante indicado por ela a manutenção do equipamento, impedindo que pessoas por ela não autorizadas prestem tais materiais;</p> <p>9.10. Assegurar aos técnicos autorizados pela CONTRATADA, desde que agendada visita com antecedência mínima de um dia útil, pleno acesso aos locais em que se encontrarem instalados os equipamentos, com vistas a possibilitar que os mesmos efetuem a manutenção e a inspeção do equipamento, resguardadas as necessidades de Biossegurança do HF/IMAS, que deverão ser cumpridas pela CONTRATADA e seus profissionais enquanto permanecerem no local;</p> <p>9.11. Não efetuar quaisquer modificações ou transformações no equipamento sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA;</p> <p>9.12. Designar funcionários para serem treinados pela CONTRATADA como operadores do equipamento;</p> <p>9.13. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA em qualquer época, quanto à utilização do equipamento, desde que razoáveis e pertinentes,</p> <p>9.14. Utilizar nos equipamentos somente os produtos fornecidos pela CONTRATADA;</p>



	<p>9.15. Emitir laudo de vistoria do(s) equipamento(s) fornecido(s) em comodato;</p> <p>9.16. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;</p> <p>9.17. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.</p> <p>9.18. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.</p>
10.	<p><b>DA VIGÊNCIA</b></p> <p>10.1. O prazo para fornecimento será de <b>12 (doze) meses</b>, iniciando-se com a assinatura do instrumento contratual, podendo ser renovado através de Termos Aditivos por até 60 meses, após findado os tramites do presente Termo de Referência – Coleta de Preços.</p>
11.	<p><b>APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</b></p> <p>11.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas em <b>envelope opaco e lacrado</b> até o <b>dia 10 (dez) de junho de 2024, até às 17 (dezessete) horas</b> (horário de Brasília), no <b>HOSPITAL FLORIANÓPOLIS</b>, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665, CEP 88090352- Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, <b>aos cuidados do SETOR DE CONTRATOS do HOSPITAL FLORIANÓPOLIS;</b></p> <p><b>11.1.1.</b> Será admitido o envio de proposta pelos Correios, <b>desde que a data do recebimento do envelope no Hospital Florianópolis esteja em conformidade com o estabelecido no item 11.1.</b></p> <p>11.2. <b>O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora (ETIQUETA), com envio da proposta ANEXO I e seus documentos:</b></p> <div style="border: 1px solid black; background-color: #e6f2ff; padding: 10px; text-align: center;"><p><b>PROPOSTA DE PREÇO</b> <b>COLETA DE PREÇOS N. 012/2024 - AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS HOSPITAL FLORIANÓPOLIS.</b> <b>Nome da Proponente: _____</b> <b>Telefone: _____</b> <b>E-mail: _____</b></p></div> <p>11.3. Os envelopes lacrados serão abertos após o prazo de envio das propostas;</p> <p>11.4. Do ato da abertura do envelope de propostas de preços será lavrada ATA com a assinatura de todos os presentes.</p>

12.	<p><b>DA PROPOSTA DE PREÇO</b></p> <p>12.1. As propostas de preços deverão ser redigidas em papel timbrado, em português, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>I. <b>QUALIFICAÇÃO</b> (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Endereço completo da empresa, Telefone e E-mail);</li><li>II. <b>PREÇO</b> (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;</li><li>III. <b>PRAZO</b> (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;</li><li>IV. <b>ASSINATURA</b> (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente).</li></ol> <p>12.2. O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas;</p> <p>12.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;</p> <p>12.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto, não sendo aceita pelo CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;</p> <p>12.5. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.</p>
13.	<p><b>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b></p> <p>13.1. O critério de julgamento utilizado para a contratação será do tipo <b>MENOR PREÇO GLOBAL POR KIT DE REAGENTE</b>, informar qual a quantidade de exames por KIT a serem fornecidos, que deverão estar discriminados na proposta;</p> <p>13.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante neste Termo de Referência e seus anexos acerca da execução do serviço;</p> <p>13.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexecutável;</p>



	<p>13.4. Se houver indício de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;</p> <p>13.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, o CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;</p> <p>13.6. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, o CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados;</p> <p>13.7. O CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto;</p> <p>13.8. O CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições mais vantajosas;</p> <p>13.9. Será conferida a documentação da proponente como condição para assinatura do contrato, atendendo as especificações desse Termo de Referência.</p>
14.	<p><b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR</b></p> <p>14.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido a Direção Geral do Hospital Florianópolis para homologação;</p> <p>14.2. <b>Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da solicitação da documentação;</b></p> <p>14.3. Se o convocado não comparecer, não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado ao CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;</p> <p>14.4. O atendimento do prazo para entrega de documentação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.</p>



15.

### DAS MANIFESTAÇÕES:

15.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da divulgação dos classificados;

15.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail [contratos.hf@imas.net.br](mailto:contratos.hf@imas.net.br), aos cuidados do Setor de Contratos do Hospital Florianópolis até às 17 horas (horário de Brasília);

15.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido na no item anterior;

15.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente no CONTRATANTE;

15.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, nas dependências do CONTRATANTE, na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 – Estreito, Florianópolis, Santa Catarina – CEP: 88090-352, no **Setor de Contratos do Hospital Florianópolis** no horário das 8 horas as 17 horas (horário de Brasília), em dias úteis.

16.

### DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária do Banco do Brasil de titularidade da CONTRATADA, conforme dados abaixo:

<b>Nome da Contratada</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Nome Banco</b>	
<b>Número do Banco</b>	
<b>Agência</b>	
<b>Conta</b>	

OBS: Não tendo conta bancária na instituição financeira oficial utilizada pela Organização Social (Banco do Brasil), o pagamento poderá ser efetuado através de boleto bancário, ou no banco indicado pela CONTRATADA mediante assinatura da declaração de autorização de desconto da tarifa/taxa bancária (ANEXO).

16.2. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda do CONTRATANTE efetivamente executada pela CONTRATADA;

16.3. Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devendo essa, inserir no corpo da nota fiscal o número do



	<p>contrato, o número da conta para depósito ou boleto bancário com prazo de pagamento para, no mínimo, 20 (vinte) dias a contar da emissão da nota fiscal;</p> <p>16.4. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos materiais ofertados com menção do número do contrato, valor unitário e valor total a ser pago;</p> <p>16.5. Somente poderá ser efetuado o pagamento do que efetivamente for fornecido a esta Unidade Hospitalar, em hipótese alguma, haverá pagamento antecipado que não foram entregues a esta Instituição;</p> <p>16.6. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as <b><u>certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e Trabalhista;</u></b></p> <p>16.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006;</p> <p>16.8. Caso o CONTRATADO não se sinta satisfeito com a prestação de contas realizada pelo CONTRATANTE, referente aos repasses, poderá solicitar explicações e comprovantes dos pagamentos realizados referentes aos seus serviços;</p> <p>16.9. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à contratada, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: I) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; II) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; III) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; IV) utilização de materiais ou equipamentos do CONTRATANTE, cujo fornecimento seja de obrigação da CONTRATADA.</p>
17.	<p><b>ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b></p> <p>17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato decorrente deste Termo de Referência, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo;</p>





	<p>17.2. Não se confunde com Alteração Contratual (acréscimo e supressão até 25%) com o pagamento mensal realizado somente no tocante a produção efetivamente executada.</p>
18.	<p><b>DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b></p> <p>18.1. A proponente classificada como menor preço global convocada no prazo máximo de até <b>05 (cinco) dias</b>, conforme estabelecido neste Termo de Referência, <b>para apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços;</li><li>II. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</li><li>III. Alvará de funcionamento e alvará sanitário;</li><li>IV. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União, FGTS e Trabalhista;</li><li>V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;</li><li>VI. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);</li><li>VII. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;</li><li>VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente.</li></ul> <p>18.2. <b>O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora:</b></p> <div style="border: 1px solid black; background-color: #d9e1f2; padding: 10px; text-align: center;"><p><b>DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO COLETA DE PREÇOS N. 012/2024 – AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS. Hospital Florianópolis</b></p></div>



	<p style="text-align: center;"><b>Nome da Proponente:</b> _____ <b>Telefone:</b> _____ <b>E-mail:</b> _____</p> <p>18.3. O não atendimento de quaisquer exigências contidas neste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proponente;</p> <p>18.4. <b>A lista de documentos disposto acima poderá ser enviado via e-mail respeitando a organização, nomeando cada arquivo e em ordem conforme prevê item 18.1, devendo ser encaminhado para contratos.hf@imas.net.br e contratos2.hf@imas.net.br;</b></p> <p>18.5. <b>Os documentos enviados via e-mail deverão estar legíveis e em excelente qualidade, ainda, devidamente atualizados e digitalizados através de originais;</b></p> <p>18.6. <b>Todos os documentos digitais devem estar assinados digitalmente;</b></p> <p>18.7. O Contrato a ser pactuado com a empresa vencedora do certame será o padrão das IMAS que seguirá como anexo, podendo ser alterado com cláusulas a serem acrescentadas, todavia, não poderão ser suprimidas, pois já estão de acordo com o que determina o <i>Compliance</i> do IMAS.</p>
19.	<p><b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b></p> <p>19.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, <b><u>por qualquer processo de cópia autenticada</u></b>, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet;</p> <p>19.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas;</p> <p>19.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação;</p> <p>19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;</p> <p>19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;</p> <p>19.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;</p> <p>19.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico contratos.hf@imas.net.br;</p> <p>19.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como</p>



novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo;

19.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes;

19.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento;

19.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas;

19.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo;

19.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

19.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto;

19.15. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do CONTRATANTE;

19.16. O CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência;

19.17. A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

19.18. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pelo CONTRATANTE;

19.19. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual



	<p>com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência;</p> <p>19.20. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes;</p> <p>O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é o da Comarca desta Capital/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.</p>
20.	<p>Florianópolis, 28 de maio de 2024.</p> <p><b>Francisco Jailson de Paiva</b> Diretor Executivo Geral</p>



## ANEXO - I

### MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO

**Coleta de Preços n. 012/2024 do Hospital Florianópolis  
(Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)**

**Ao: Instituto Maria Schmitt - IMAS**

**Aos cuidados da Diretora Geral do Hospital Florianópolis**

**Coleta de Preços n. 012/2024 do Hospital Florianópolis**

**Prezada Diretora Geral,**

Apresentamos a nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS**, conforme descrição constante no Termo de Referência da Coleta de Preços n. 012/2024, pelos valores abaixo especificados.

### COLETA DE PREÇOS N. 012/2024 do Hospital Florianópolis

ITEM	DESCRIPTIVO	MÉDIA ANUAL 2023 -ESTIMADA	QUANTIDADE	VALOR DO KIT R\$
01	TP	15.000		R\$
02	KPTT	12.000		R\$

- Obs1: Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantidade acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o HF/IMAS, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do HF/IMAS, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratado.
- Obs2: os valores devem contemplar todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto.

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS AO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, bem como, todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.



2. **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS AO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, terá início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos da Coleta de Preços n. 012/2024 – Hospital Florianópolis.

3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Coleta de Preços.

**DADOS DA EMPRESA:**

Nome/Razão Social	
CNPJ/MF	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Banco	
Ag	
c/c	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

Nome	
CPF/MF	
Carteira de Identidade	
Expedido por	
Naturalidade	
Nacionalidade	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	



Cargo/função	
--------------	--

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do representante legal e assinatura  
Nome/RG/CPF



**ANEXO - II**  
**CONTRATO PADRÃO IMAS/HF.**

NÚMERO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

\_\_\_\_/24

**DAS PARTES**

<b>C O N T R A T A N T E</b>	<p><b>INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO- IMAS</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 28.700.530.0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, centro, Sombrio, SC, CEP nº 88.960-000; através de sua Unidade filial _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço a _____, cujo endereço para comunicações e notificações é _____; neste ato representado pelo Diretor Executivo Geral, <b>Sr. FRANCISCO JAILSON DE PAIVA</b>, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no RG sob o nº 020596332002 e portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o número 027.721.743-10, residente e domiciliado à Rua Moura, nº 900, Apto. 701, Bairro Barreiros na Cidade de São José/SC, CEP 88117-250, cujo endereço eletrônico para comunicações e notificações é <a href="mailto:assinaturadirecaoexecutiva@imas.net.br">assinaturadirecaoexecutiva@imas.net.br</a>.</p>
--	--

<b>C O N T R A T A D A</b>	<p><b>EMPRESA</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, situada na _____, nº ____, sala ____, bairro____, na cidade de ____/__, CEP _____, neste ato representada por seu Administrador, <b>SR.</b> _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, e RG _____, cujo endereço para comunicações e notificações é _____@aaaaa.com.br.</p>
--	---

As partes acima identificadas acordam com o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª** - O presente instrumento tem como objeto \_\_\_\_\_ pela **CONTRATADA** que deverá ser executado em favor da **UNIDADE DE** \_\_\_\_\_.





**Parágrafo Único.** O local da prestação dos serviços será no \_\_\_\_\_, situado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 2ª – A CONTRATANTE se obriga em:**

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato;

II - Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados;

III - Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços contratados, de acordo com as possibilidades da Unidade;

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Divulgar as posturas e diretrizes da administração, bem como o regulamento interno da Unidade, a fim de que a CONTRATADA e seus prepostos tenham pleno conhecimento das normas internas do Instituto;

VI - Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;

VII - Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **CONTRATADA**;

VIII - Designar uma pessoa categorizada para supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes;

IX - Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;

X - Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste contrato, as legislações e exigências sanitárias.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 3ª – A CONTRATADA se obriga em:**

I - Executar os serviços dentro da boa técnica, fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse contrato de prestação de serviço, que compreende aos quantitativos e parâmetros dos serviços contratados;



II – Deslocar os profissionais nos horários pré-determinados pela Direção da Unidade CONTRATANTE para execução dos serviços, inclusive respeitando o Regimento Interno e demais normas da Instituição;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto desde contrato e, também, arcar com todas as despesas e responsabilidades, referente à má utilização de equipamentos e materiais de propriedade da Unidade ou do Instituto Maria Schmitt;

IV – Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;

V – Caso solicitado pela CONTRATANTE, apresentar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, os comprovantes de regularidade da empresa com o INSS e FGTS, sob pena de suspensão dos serviços contratados, sem prejuízo nas penas contratuais e rescisórias, por justa causa;

VI – Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

VII – Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA;

VIII – Comunicar por escrito a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da ocorrência dos fatos;

IX – Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelos ao quadro da CONTRATADA, quando empregado desta, ressalvado quando os próprios sócios da CONTRATADA são exclusivamente quem prestam os serviços ocasião em que os valores são da própria CONTRATADA;

X – Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

XI – Manter durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e variáveis de fatores futuros e incertos;



XII – Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere às falhas ou prática de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e preposto;

XIII – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de vale alimentação, vale transporte, uniforme e adicional noturno, encargos trabalhistas e sociais de seus empregados e prepostos;

XIV – Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades e, sempre que houver alocação de novo profissional na execução do contrato, os documentos para registro na Unidade;

XV – Substituir imediatamente profissionais no caso de ausências, tais como, faltas, atrasos e férias, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Diretor Técnico ou Diretor Geral da Unidade;

XVI – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Direção Geral e Direção Técnica da Unidade;

XVII – Cumprir os prazos e horários determinados pela Unidade para o cumprimento do objeto do presente contrato;

XVIII – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas, bem como os relatórios de serviços realizados, por prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

XIX – Caso seja autorizado, responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros que contratou. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA.

INSERIR CLÁUSULAS NECESSÁRIAS DIANTE DA PECULIARIDADE, OU APAGAR ESTA MENSAGEM.

### **DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 4ª** – O(s) serviço(s) objeto deste contrato terá(ão) o seguinte preço estipulado:



DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR EXTENSO	FORMA DO PAGAMENTO
XXXXXXXX	R\$ XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX.
<b>Valor total mensal:</b>			
<b>Valor total anual:</b>			

**Parágrafo Único.** O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE.

**Cláusula 5ª** – Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

**Cláusula 6ª** – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago.

**Cláusula 7ª** – Nenhuma nota fiscal será paga sem a prévia conferência dos relatórios de serviços realizados e, nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja assinada pelo Diretor Geral ou Diretor Técnico da Unidade hospitalar.

**Parágrafo Primeiro** - Será obrigatório, para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos, o envio junto à nota fiscal das CND's (Certidões Negativas de Débitos) da CONTRATADA emitidas pelos órgãos competentes, sendo elas: Certidões Negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS; Certidões Negativas conjuntas de débitos trabalhistas e INSS.

**Parágrafo Segundo.** Não serão aceitas as certidões expedidas com data superior a 15 (quinze) dias à data de emissão da nota fiscal e/ou fatura para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos.

**Cláusula 8ª** – Se a CONTRATADA prestar serviços através de empregados, e não exclusivamente através de seus próprios sócios, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista.



**Cláusula 9ª** – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

#### **DA CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO**

**Cláusula 10ª** – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo as regras da “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF N.º 12/2020”, conforme dados abaixo:

<b>Nome da Contratada</b>	Xxxx
<b>CNPJ</b>	Xxxx
<b>Nome Banco</b>	Xxxx
<b>Número do Banco</b>	Xxxx
<b>Agência</b>	Xxxx
<b>Conta</b>	Xxxx
<b>PIX</b>	Xxxx

**Parágrafo Único.** No caso da conta corrente bancária da CONTRATADA não for do mesmo Banco de titularidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher a “Declaração de autorização de desconto de taxas” constante no ANEXO I deste instrumento.

#### **DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**Cláusula 11ª** – Nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista se estabelecerá entre a CONTRATANTE e os funcionários designados pela CONTRATADA, que participarão da execução do objeto contratual, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários, sem qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições parafiscais.

#### **DA RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL E ÉTICA**



**Cláusula 12ª** – Os sócios/dirigentes/responsáveis legais e outros profissionais da CONTRATADA, que venham prestar serviços a CONTRATANTE, declaram estar em exercício regular à pessoa jurídica da CONTRATADA, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da atividade, sob pena de responder judicial e extrajudicialmente perante a CONTRATANTE e terceiros, porventura, prejudicados.

**Cláusula 13ª** – O responsável técnico da CONTRATADA responderá diretamente pelos atos praticados por seus profissionais, respondendo integralmente nas searas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.

**Cláusula 14ª** – A CONTRATADA gozará de ampla liberdade profissional, desde que respeite integralmente a legislação aplicável aos serviços prestados, comprometendo-se, ainda, desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os funcionários e prestadores de serviços da CONTRATANTE.

#### **DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 15ª** – O presente contrato terá vigência por \_\_\_\_ (XXXX) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento.

**Cláusula 16ª** – A rescisão contratual poderá ocorrer por interesse de uma ou ambas as partes, sendo que neste caso deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada e, contará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo este que pode ser dispensado havendo concordância entre as partes. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.

**Parágrafo Primeiro.** O presente contrato poderá, sem aviso prévio, ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA.

**Cláusula 17ª** – Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº \_\_\_\_\_ celebrado com o Município/Estado e que



versa sobre o gerenciamento e a operacionalização da Unidade XXXX. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, ou seja solicitado pelo Município/Estado a retirada do CONTRATADO, considerando as imprevisibilidades desses fatos, o presente contrato se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de comunicação formal neste sentido pelas partes, hipóteses em que não ensejarão a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

#### **DAS PENALIDADES**

**Cláusula 18<sup>a</sup>** – O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

I - Advertência por escrito encaminhado via correio eletrônico;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE; e

IV - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Único.** Nas contratações de prestação de serviços em que não for possível mensurar o valor mensal e anual do contrato, em razão da sua variabilidade, deverá ser utilizado como base para aplicação de multa, o valor médio recebido pela contratada nos últimos 03 (três) meses de serviços prestados.

**Cláusula 19<sup>a</sup>** – A CONTRATANTE, no decorrer dos 10 (dez) dias úteis, após emissão da Nota Fiscal, deverá efetuar o pagamento integral. Caso haja atraso neste pagamento, a CONTRATANTE arcará com multa de 2% (dois por cento), do efetivo da Nota Fiscal emitida, a



título de atraso nos repasses correspondentes, e juros de mora de 0,25% (zero vírgula dois por cento) ao dia, pago integralmente, junto do montante total.

**Parágrafo Único.** Excetua-se a multa moratória da cláusula acima se o atraso no pagamento ocorrer por falta de repasse pelo ente público municipal, estadual e ou federal do valor mensal, previsto em contrato de gestão e a CONTRATANTE, tendo em vista a ausência de finalidade lucrativa da gestora e consequente ausência de suporte financeiro para arcar o inadimplemento do ente público.

### **DO REAJUSTE DE PREÇOS, REACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**Cláusula 20<sup>a</sup>** – Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001.

**Cláusula 21<sup>a</sup>** – O preço proposto poderá sofrer reajuste anual, mediante Termo Aditivo, no limite de até 50% do indexador INPC, ficando a critério da Unidade o percentual do indexador.

**Cláusula 22<sup>a</sup>** – Em sendo necessário o Reequilíbrio Econômico do contrato, a CONTRATADA poderá, nos últimos 30 (trinta) dias dos 12 meses pactuados, solicitar por escrito à CONTRATANTE, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão.

**Cláusula 23<sup>a</sup>** – Após o protocolo pela CONTRATADA do pedido de Reequilíbrio Econômico do contrato para a CONTRATANTE, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a CONTRATANTE sua decisão.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula 24<sup>a</sup>** – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação, normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratações de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo Único.** Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma





do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

### **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

**Cláusula 25ª** – A Lei Geral de Proteção de Dados deverá ser obedecida e respeitada, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados coletados pela CONTRATANTE, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 11º, LGPD)

**Cláusula 26ª** – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD)

**Cláusula 27ª** – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, os titulares de dados, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

**Parágrafo Único.** Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

**Cláusula 28ª** – As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à CONTRATADA, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

**Cláusula 29ª** – A CONTRATANTE deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela CONTRATADA, das disposições da LGPD, respondendo a CONTRATADA por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à CONTRATANTE em razão da inobservância, pela CONTRATADA, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

**Cláusula 30ª** – Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da



LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

### **DA ANTICORRUPÇÃO**

**Cláusula 31<sup>a</sup>** – A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

**Cláusula 32<sup>a</sup>** – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**Cláusula 33<sup>a</sup>** – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c)** suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;
- d)** sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**Cláusula 34<sup>a</sup>** – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não ofertará, prometer, pagar



ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

**Cláusula 35ª** – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não receberá, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não contratará como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

**Cláusula 36ª** – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

**Cláusula 37ª** – A CONTRATADA declara e garante que:

**a)** os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo;

**b)** informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “b” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

**Cláusula 38ª** – O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

**Cláusula 39ª** – A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram a inexistência de qualquer vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Cláusula 40<sup>a</sup>** - Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito da CONTRATANTE.

**Cláusula 41<sup>a</sup>** - A CONTRATADA compromete-se a enviar a CONTRATANTE uma via dos instrumentos constitutivos da sociedade contratada, comprometendo-se, ainda, a entregar as cópias das respectivas alterações, caso venham a ocorrer, além das certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista, **todos os meses quando solicitado pela CONTRATANTE na emissão e envio da nota fiscal para pagamento.**

**Cláusula 42<sup>a</sup>** - As partes acordam que o presente contrato não caracteriza exclusividade na prestação de serviços da CONTRATADA à CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA prestar serviços a terceiros alheios a presente relação contratual, bem como a CONTRATANTE contratar outras empresas profissionais para a mesma finalidade deste contrato.

**Cláusula 43<sup>a</sup>** - A CONTRATADA declara, desde já, responsabilizando-se pela sua veracidade, que a CONTRATANTE não é o único e/ou exclusivo cliente.

**Cláusula 44<sup>a</sup>** - O(A) Diretor(a) Geral da Unidade \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, na qual serão prestados os serviços objeto deste contrato, responsabilizar-se-á de forma solidária por todas as obrigações aqui assumidas pela **CONTRATANTE** que constem no Termo de Responsabilidade assinado pelo(a) mesmo em relação à Unidade na qual realiza a direção administrativa.

**Cláusula 45<sup>a</sup>** - As partes cientificam que o presente contrato está inteiramente vinculado ao “**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS**”.

#### **DO FORO**

**Cláusula 46<sup>a</sup>** - As partes elegem o foro da Comarca de XXXX/SC para dirimir quaisquer conflitos oriundos da relação contratual ora convencionada, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as Partes e as duas testemunhas abaixo nomeadas declaram que o presente instrumento será assinado por meio eletrônico.




Todas reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, para todo os fins de direito; ainda que algumas das partes venha assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração é, para todos os fins, a Cidade de XXXXXXXXXX, Estado de Santa Catarina, conforme abaixo indicado; e será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última assinatura eletrônica foi realizada.

XXXXXXXX, XX de XXXX de 202X.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____ <b>IMAS – Instituto Maria Schmitt</b> <b>Francisco Jailson de Paiva</b> Diretor Executivo Geral</p>	<p>_____ <b>(Nome Empresa)</b> <b>(Nome responsável)</b> Responsável Legal</p>
DIRETOR(A) DA UNIDADE	
<p>_____ <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b> Diretor(a) Administrativo(a) Geral Unidade de XXXXXXXXXX</p>	
TESTEMUNHAS	
<p>_____ <b>Nome:</b> <b>CPF:</b></p>	<p>_____ <b>Nome:</b> <b>CPF:</b></p>



**Anexo I**  
**Contrato N°**

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>  <b><u>TERMO DE DECLARAÇÕES</u></b>			
<i>RAZÃO SOCIAL / NOME (o mesmo que fornecerá a nota fiscal)</i> XXXXXX			
<i>ENDEREÇO COMPLETO (rua, avenida, praça, etc...)</i> Rua XXXXX			<i>NÚMERO</i> XXXX
<i>CEP</i> XXXX	<i>BAIRRO</i> XXXX	<i>CIDADE</i> XXXX	<i>ESTADO</i> SC
<i>CNPJ / CPF (o mesmo da nota fiscal)</i> XXXXXX	<i>INSCR. ESTADUAL (se comercial)</i>	<i>PIS/PASEP (se pessoa física)</i>	
Autorizamos o(a) ORGANIZAÇÃO SOCIAL a efetuar o crédito dos fornecimentos ou serviços prestados na minha (nossa) conta bancária, para extinguir a obrigação, nos termos do inciso III do § 1º do art. 63 da Lei Federal 4.320/64 c/c o art. 308 do Código Civil brasileiro, conforme segue:			
<i>TITULAR (o mesmo que fornecerá a nota fiscal)</i> XXXX			
<i>CÓDIGO E NOME DO BANCO (*)</i> XXXX	<i>AGÊNCIA E DÍGITO</i> XXXX	<i>OPERAÇÃO</i> X	<i>CONTA CORRENTE E DÍGITO</i> XXXX
(*) Os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente no Banco do Brasil, sem qualquer abatimento.  Declaro(amos) que a conta corrente indicada é de minha (nossa) TITULARIDADE e que corresponde a mesma pessoa jurídica ou física e o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) que constará da Nota Fiscal.  Declaro(amos) ainda que estou(amos) ciente(s) de que (somente no caso de optar por receber o pagamento em outras instituições bancárias que não o Banco do Brasil) ficarei(mos) responsável(is) pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa SEA/SEF N° 12/2020, abatida pelo próprio Banco do valor a ser repassado, de acordo com sua tabela de serviços.  <div style="text-align: right;">           XXXXXX, ___ de ___ de 2024.         </div> <div style="text-align: center; margin-top: 10px;">           _____            Assinatura e Identificação         </div>			
Obs.: A PRESENTE AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.			